



PROCESSO	
INTERESSADO	CPF _i - CAU/SP
ASSUNTO	Aprazamento de boletos no SICCAU
DELIBERAÇÃO Nº 124/2023 - CPF_i - CAU/SP	

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CPF_i - CAU/SP, reunida ordinariamente e de forma híbrida, na sede do CAU/SP e via Microsoft Teams, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 98 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Lei Federal Nº 12.514, DE 28 DE OUTUBRO DE 2011 que dá nova redação ao art. 4º da Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, que dispõe sobre as atividades do médico-residente; e trata das contribuições devidas aos conselhos profissionais em geral;

Considerando a Resolução nº 193, de 24 de setembro de 2020, que dispõe sobre anuidades, revisão, parcelamento e ressarcimento de valores devidos aos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF), protesto de dívidas, inscrição em dívida ativa e dá outras providências;

Considerando o GAD 48198 que questionou o fato de profissional ter assinado o termo de confissão de dívidas em janeiro de 2022 e até dezembro de 2022 ter apazado os boletos, não realizando o pagamento e como resposta obteve o esclarecimento de que o sistema não entende como atraso e por isso não cancela o acordo possibilitando os múltiplos aprazamentos sem pagamento;

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SP, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SP.

DELIBERA:

1. Solicitar ao CAU/BR a evolução no SICCAU de ferramenta que limite o nº de aprazamentos de boletos por profissional/empresa, em uma quantidade razoável e definida a impedir múltiplos aprazamentos ilimitados ou bloqueio da funcionalidade para profissional/empresa;
2. Encaminhar à Presidência a presente deliberação para ser enviada ao CAU/BR.

Com **08 votos favoráveis** dos conselheiros Renata Alves Sunega, Bruna Beatriz Nascimento Fregonezi, Daniel Passos Proença, Fernanda Simon Cardoso, Maria Teresa Diniz dos Santos Maziero, Rosana Ferrari, Sandra Aparecida Rufino e Vera Lúcia Blat Migliorini, **00 votos contrários** e **00 abstenções**.

São Paulo/SP, 20 de janeiro de 2023.



Considerando o estabelecido no Despacho PRES-CAUSP nº 019/2020, que aprovou a participação virtual de membros de comissões permanentes do CAU/SP nas reuniões presenciais, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

ALEXANDRE SUGUIYAMA ROVAI
Supervisor de Planejamento Orçamentário